



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

EDITAL Nº 46/2023 - DG/MO/RE/IFRN

1 de setembro de 2023

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO IFRN PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES DE APOIO REMANESCENTES À EXECUÇÃO DOS CURSOS DO QUALIFICA MAIS ENERGIFE 2023, EXECUTADOS ATRAVÉS DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

O Diretor Geral do **Campus Mossoró do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN**, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 310/2022 – RE/IFRN, de 03 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2022 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores ativos e inativos do IFRN para atuarem nas funções de apoio remanescentes à execução dos cursos do Qualifica Mais, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012, de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012, de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC nº 168, de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - Campus Mossoró, através de Comissão Local designada pelo Diretor Geral do Campus.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no **item 3** do presente Edital.

2. DAS FUNÇÕES DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS OFERTADAS

2.1. Assistente de Administração Escolar.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Funções	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
Assistente de Administração Escolar	1	10	Certificado do Ensino Médio

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período de **01 a 04 de setembro de 2023**. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/y1cgpdcUY6FjgFbD7>.

4.2. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores lotados em outros campi, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º da Resolução CONSUP nº 30/2014.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do **item 3**;
- b) Autorização da chefia imediata, conforme **Anexo I** (Autorização da Chefia Imediata para Participar de Processo Seletivo);
- c) Declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no IFRN e no campus atual de lotação, expedida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, conforme modelo constante no **Anexo II** (Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas);
- d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação como apoio das funções administrativas que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no **Anexo III** (Termo de Compromisso).

4.5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma comissão local designada pelo Diretor Geral do Campus Mossoró.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no quadro do item 3 deste Edital.

5.3. A classificação será realizada em fase única, através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.8 deste Edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.2 também deste Edital.

5.4. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior tempo de serviço no Campus Mossoró.

5.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital, será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 5.4 deste Edital.

5.7. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

5.8. Discriminação da pontuação para classificação:

5.8.1. Para as funções de apoio às **Atividades Acadêmicas e Administrativas**, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece o art. 14º da Resolução CONSUP nº 30/2014.

Função	Requisitos mínimos exigidos
Assistente de Administração Escolar	Certificado do Ensino Médio

5.8.1.1. Para a função de apoio em **Assistente de Administração Escolar**, os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo.

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço lotado na Administração Escolar no Campus Mossoró;	5 (cinco) pontos por semestre de serviço completo (máximo 25 pontos);
2	Tempo de serviço no <i>Campus Mossoró</i> ;	1,5 (um e meio) pontos por semestre de serviço completo (máximo 20 pontos *soma dos itens 2 e 3);
3	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN;	1 (um) ponto por semestre de serviço completo (máximo 20 pontos *soma dos itens 2 e 3);
4	Atividades registradas de gestão realizadas no Campus Mossoró;	5 (cinco) pontos por semestre completo de gestão (máximo 15 pontos);
5	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;	2 (dois) pontos por semestre completo de gestão (máximo 10 pontos);
6	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no Campus Mossoró;	2 (dois) pontos por atividades de pesquisa ou extensão (máximo 10 pontos);
7	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;	2 (dois) pontos por atividades de pesquisa ou extensão (máximo 10 pontos);
8	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria da Direção-Geral do Campus ou da Reitoria do IFRN, nos últimos 5 anos.	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 10 pontos).

Obs: Nos itens 6 e 7, para os programas/projetos de extensão realizados nos Campus, levar-se-á em consideração qualquer função exercida.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado de servidores será divulgado no dia **05 de setembro de 2023**, na página do IFRN Campus Mossoró (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/>).

6.2. O resultado final do processo seletivo simplificado de servidores será divulgado no dia **08 de setembro de 2023**, na página do IFRN Campus Mossoró (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/>).

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia **06**

de setembro de 2023, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso <https://forms.gle/zR53Xad7MidhxYS97>. A comissão emitirá parecer em 08 de setembro de 2023.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

8.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

8.3. Não serão aceitas, para o pagamento da bolsa, as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.

8.5. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada mês. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os campi.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. Os profissionais selecionados atuarão no Qualifica Mais no âmbito do Campus Mossoró, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2023, cuja previsão inicial data de 11 de setembro de 2023, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Adjunta no Campus Mossoró, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa, devendo acontecer no período de funcionamento da instituição.

9.3. Os horários e dias de atividades do Qualifica Mais no Campus Mossoró irão depender da oferta das turmas. No turno matutino estão previstas para ocorrerem das 7h às 12h, de segunda a sexta-feira. No turno vespertino estão previstas para ocorrerem das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira. No turno noturno estão previstas para ocorrerem das 19h às 22:10h, de segunda a sexta-feira. Cabe aos bolsistas acatarem integralmente essas definições, sob pena de desligamento da bolsa.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação estão definidas no Art. 13 da Resolução nº 04/2012 do FNDE e todos os selecionados neste processo seletivo devem se comprometer em executá-las com empenho, sob pena de desligamento da bolsa.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando a Resolução nº 04/2012 do FNDE e a Resolução CONSUP nº 30/2014, que estabelece em 10 horas semanais para atuação dos servidores nas atividades especificadas no presente Edital.

11.2. Não poderá participar do presente processo seletivo simplificado e do programa o servidor que esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da FUNCERN, bem como da rigorosa ordem de classificação.

12.2. A inexatidão ou a irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para o IFRN acarretarão desligamento do Programa, conforme o § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE nº 4/2012.

12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

12.6. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Local, 01 de setembro de 2023.

HÉLIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO

Diretor Geral

(Portaria nº 1.782/RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de
22/12/2020)

ANEXO AO EDITAL Nº. **XX/2023**-DG/MO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS MOSSORÓ

COORDENAÇÃO/DIRETORIA DE XXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula SIAPE nº **XXXXXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do QUALIFICA MAIS – no âmbito da Bolsa-Formação;

Em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012 e à Resolução CONSUP

Nº 30, de 31 de outubro de 2014, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

, de de

Nome do chefe imediato

Cargo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS MOSSORÓ
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

Considerando a indicação do(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula SIAPE nº xxxxxxxxxxxx, há xx anos na instituição e xx no Campus Mossoró, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na execução dos cursos do QUALIFICA MAIS – no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012;

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de xx horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na instituição.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

Local/RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Coordenação de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS MOSSORÓ

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula SIAPE n° **XXXXXXXXXX**, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, **Edital n° XX/2023-DG/MO/IFRN**, para atuarem nos cursos do Programa QUALIFICA MAIS, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, não comprometer minhas atividades e carga-horária de trabalho regular no IFRN Campus **Mossoró**, em razão da minha atuação no referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e na inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/RN, **xx** de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** de **2023**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Helio Henrique Cunha Pinheiro, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/MO**, em 01/09/2023 11:30:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 605288

Código de Autenticação: 349cadfb3d

